



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## DECRETO Nº 4.217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020.

**ALTERA O VALOR DE AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA AUXÍLIO NO PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.386, de 29 de abril de 2003 autoriza o Município a conceder ajuda financeira mensal a estudantes residentes em Colina e que frequentem cursos em outros Municípios, e que não sejam transportados em veículos próprios da Municipalidade, para auxiliá-los no pagamento do transporte até os respectivos municípios;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, da referida Lei Municipal nº 2.386, de 29 de abril de 2003 estabelece que o valor e a forma de pagamento do benefício, que não poderá ser superior ao valor já subsidiado pela Municipalidade a outros estudantes, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que se encontra em vigência a Lei Municipal 3.183, de 07 de fevereiro de 2017, que concede subsídio mensal a alunos que estejam cursando apenas cursos de nível superior de graduação ou curso técnico, cujo valor atual é de R\$ 170,00, reajustado através do Decreto 4.212/2020;



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** que existem estudantes residentes em Colina e que estudam nos municípios de Barretos e Bebedouro, em Cursos Preparatórios para Ingresso no Ensino Superior ou para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que não são oferecidos em nosso Município, e, assim como aqueles estudantes beneficiados pelo subsídio previsto na Lei Municipal nº 3.183/2017, também não possuem condições de custear a integralidade das despesas com transportes e necessitam de uma ajuda financeira da Administração Municipal;

E, finalmente, considerando que é dever do Estado oferecer educação à população e nos termos do que determina a Lei Municipal nº 2.386/2.003.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor da ajuda financeira para auxílio no pagamento de transporte de estudantes residentes em Colina e que estejam inscritos e frequentando regularmente cursinho preparatório para o Ingresso no Ensino Superior ou para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nos municípios de Barretos e Bebedouro, para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.386/2003.

**Parágrafo Único** – O benefício previsto no *caput* deste artigo será pago integralmente para os alunos que frequentarem cursinho preparatório de segundas-feiras aos sábados e, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, para os alunos que frequentarem cursinhos 3 (três) vezes por semana ou menos.



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

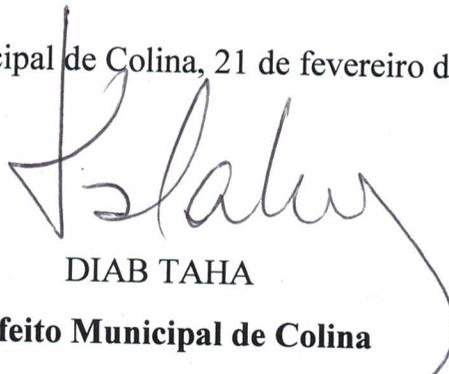
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**Art. 2º** - O procedimento para a concessão e forma de pagamento do benefício do art. 1º deste Decreto serão os mesmos estabelecidos para o subsídio mensal previsto na Lei Municipal nº 3.183/2.017.

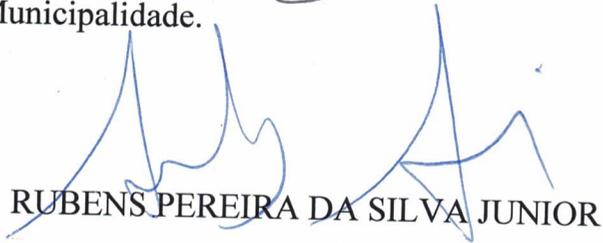
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de fevereiro de 2.020.

  
DIAB TAÇA  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**